



PREGÃO N.º 025/2021

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17 de Março de 2021, às 14:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2021 – GP de 08 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **024/2021** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **7619/2020** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades do Município de Paty do Alferes**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2021 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2- Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021 RAZÃO SOCIAL
-------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

4.2 – Somente será (ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar (em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrada e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso de não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já incluso todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) (Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item.

6.3.3. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.



9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.



9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.



10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.



14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.



15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento e fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1- O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

18.1.2 – A entrega dos materiais será no endereço a ser informado pela Secretaria Requisitante.

18.1.3 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso algum dos materiais não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 05 (cinco) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

18.4.1 - No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

18.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.



19 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

19.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
- b) quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.2 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.3 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

21.4 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.7 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.



21.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.10 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.11 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

21.12 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.13 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Paty do alferes
Rua Sebastião de Lacerda n.º35 Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 22 de fevereiro de 2021.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 025/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 025/2021

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)**

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 025/2021, Processo Administrativo de n.º 7619/2020.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 025/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 024/2021 que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades do Município de Paty do Alferes**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 025/2021

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão n.º 024/2021, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2021.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO.º 025/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

**CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)**

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 025/2021 a se realizar no dia 17/03/2021** nesta Prefeitura, às **14:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2021.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e a empresa vencedoraxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legalxxxxx, classificada no Pregão Presencial nº 025/2021, processo nº 7619/2020, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1-A presente Ata tem por objetivo o fornecimento **DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades do Município de Paty do Alferes**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1- O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho expedida pela Secretaria requisitante.

2.1.2 – A entrega dos materiais será no almoxarifado da Secretaria de Educação, sito à Rua General Cintra, Loja 05 e 06 – Centro – Paty do Alferes.

2.1.3 – Os materiais que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 024/2021, Processo n.º 3742/2020, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.



5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas



obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.



9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.10– A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Aferes, xx de xxxxxxxx de 2021.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fls.	83
Processo n.º	7619/20
Rúbrica	9/11/20
Mat. N.º	101

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais de construção, visando atender as necessidades de todas as Secretarias, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a substituição ou manutenção dos imóveis da PMPA, bem como possíveis obras ou construções que possam fazer-se necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A manutenção predial é rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas.
- 2.3. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequentes, com aquisição e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 7619/2020. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 75 a 82.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias úteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	Posto de Saúde de Palmares	Rua Francisco Kloser Werneck, 7301
2	Posto de Saúde de Maravilha	Estrada Boa Vista, 23
3	Posto de Saúde da Poaia	Rua Viúva Bastos, 1457
4	Posto de Saúde de Coqueiros	Rua Antônio Lopes de Mello, 173
5	Posto de Saúde De Pedras Ruivas	Avenida Santos Dumont, 590
6	Posto de Saúde Horizonte	Estrada do Guaribu, 4661
7	Posto de Saúde de Vista Alegre	Estrada Sertão do Calixto, s/n
8	Posto de Saúde Sertão dos Coentros	Estrada da Capivara, 5730
9	Posto de Saúde de Bela Vista	Estrada Batatal, s/n
10	Posto de Saúde de Arcozelo	Alameda Embaixador Carlos Magno s/n
11	Posto de Saúde da Granja	Rua Pacheco, 100
12	Unidade de Saúde João Ricardo Montemor Filho	Rua Coronel de Avelar, 54



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



13	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto, 122 - Centro
14	Clínica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes	Estrada, Pascoal Carlos Magno 250
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	E. M. LAUDELINA BERNARDES	Largo da Matriz 72, Centro
2	E. M. PEDRO NOGUEIRA	Av. Santos Dumont 150, Pedras Ruivas
3	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Rua Monte Raso, 1550, Campo Verde
4	E. M. DR. ALVARES SOARES	Est Francisco Kroell. Werneck 6979, Palmares
5	E. M. GIOCONDA BERNARDES	Est. Da Maravilha sn, Maravilha
6	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA	Rua Viuva Bastos 1343, Poaia
7	E. M. LIDDY MIGNONE	Estrada da Cachoeira, s/n
8	E. E. M. VEREADOR S. M. FREITAS	Av. Antão Bernardes sn, Goiabal
9	E. M. MANOEL RODRIGUES	Rua Antonio Lopes 200, Coqueiros
10	E. M. DEOLINDA DA FRAGA	Est. Silvino Adelio 1568, Barro Branco
11	E. M. RIO PARDO	
12	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Rua Sertão dos Coentros s/n - Capivara
13	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	Alam. Antonio da Luz Fernandes - Avelar
15	E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO	Rua Abilio Murce sn, Granja
16	E. E. M. ALTINO FRANCISCO DE PAULA	Estrada do Retiro 250, Vista Alegre
17	E. E. M. LEOPOLDO PULLIG	Rua Irineu Reis 594 - Granja
18	CRECHE POAIA	Rua Viuva Bastos sn - Poaia
19	CRECHE AVELAR	Alameda Antonio da Luz Fernandes - Avelar
20	CRECHE GRANJA	Rua Irineu Reis, Granja
21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro
---	-----------------------------	------------------------------------

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

SECRETARIA DE OBRAS

1	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo
2	Distrital Avelar	Rua Antônio de Matos 61, Avelar

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

1	Ordem Pública	Rua Dr. Peralta, 815 - Centro.
---	---------------	--------------------------------

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1	Secretaria de Esportes e Ginásio Municipal	Rua Lino Bernardes, Centro
---	--------------------------------------------	----------------------------

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Apresentar a(s) fatura / notas(s) discriminando o(s) material (is) fornecidos e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 24 de fevereiro de 2021.

Paula Rezende Figueiras
Secretaria de Administração
Mat. 128902 - CRC/RJ 0876860-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 25/2021
7619/2020
Processo:
Data: 17/03/2021 às 14:00
Solic. de Compra: 7581/2021
Nº da compra: 6194/2021**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	280	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX, TRAVA POR PRESSÃO, PARAFUSO LATERAL 2\		5,400	1.512,000
2	22	ROLO	ARAME FARPADO, ROLO COM 100 METROS		118,580	2.608,760
3	27	ROLO	ARAME FARPADO, ROLO COM 500 METROS		416,930	11.257,110
4	47	ROLO	ARAME GALVANIZADO 24, ROLO COM 1 KG		19,120	898,640
5	9	ROLO	ARAME LISO FIO 12, ROLO COM 500 METROS		506,130	4.555,170
6	38	ROLO	ARAME LISO OVALADO Z700 ROLO COM 500 METROS		451,530	17.158,140
7	111	KILO	ARAME QUEIMADO		25,070	2.782,770
8	69	KILO	ARAME RECOZIDO 10MM		19,860	1.370,340
9	65	KILO	ARAME RECOZIDO 18MM		22,170	1.441,050
10	208	MT CÚBICO	AREIA LAVADA FINA		100,960	20.999,680
11	188	MT CÚBICO	AREIA LAVADA MEDIA		100,960	18.980,480
12	225	SACO	ARGAMASSA COLANTE EXTERNA, SACO COM 20KG		19,350	4.353,750
13	265	SACO	ARGAMASSA COLANTE INTERNA, SACO COM 20KG		13,470	3.569,550
14	265	SACO	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO, SACO COM 20KG		33,610	8.906,650
15	370	SACO	ARGILA FELDSPATO DE ITABIRITO EM PÓ, SACO COM 18KG		7,250	2.682,500
16	270	SACO	ARGILA FILITO EM PÓ, SACO COM 18KG		7,250	1.957,500
17	150	UNIDADE	BALANCIM PARA CERCA DE ARAME LISO		7,790	1.168,500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

25/2021

Processo:

7619/2020

Data:

17/03/2021 às 14:00

Solic. de Compra:

7581/2021

Nº da compra:

6194/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
18	3650	UNIDADE	BLOCO DE CIMENTO PRE MOLDADO, 15X20X40		2,440	8.906,000
19	775	UNIDADE	BUCHA Nº 8		0,210	162,750
20	145	UNIDADE	CAIBRO 8X6CM MASSARANDUBA, 6 METROS, APARELHADO		109,700	15.906,500
21	145	UNIDADE	CAIBRO EM EUCALIPTO 7X4, 6 METROS		41,160	5.968,200
22	150	UNIDADE	CAIBRO EM MASSARANDUBA 7X4, 6 METROS		109,700	16.455,000
23	14	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 1000 LITROS		387,460	5.424,440
24	9	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 500 LITROS		242,010	2.178,090
25	600	UNIDADE	CAPA TELHA COLONIAL COR AREIA		2,320	1.392,000
26	72	UNIDADE	CHAPA COMPENSADO NAVAL 15MM		161,300	11.613,600
27	72	UNIDADE	CHAPA COMPENSADO NAVAL 6MM		98,550	7.095,600
28	100	UNIDADE	CHAPA DE MADEIRITE 10MM 1,10X2,20M		60,330	6.033,000
29	70	UNIDADE	CHAPA DE MADEIRITE 6MM 1,10X2,20M		21,680	1.517,600
30	590	SACO	CIMENTO CPI, SACO COM 50KG		36,050	21.269,500
31	1240	SACO	CIMENTO CPII, SACO COM 50KG		33,060	40.994,400
32	1155	SACO	CIMENTO CPIII, SACO COM 50KG		30,800	35.574,000
33	53	ROLO	CONDUITE DE PVC DE 1/2 PARA INSTALAÇÃO ELETRICA, ROLO COM 50 METROS		82,400	4.367,200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

25/2021

Processo:

7619/2020

Data:

17/03/2021 às 14:00

Solic. de Compra:

7581/2021

Nº da compra:

6194/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
34	55	ROLO	CONDUITE DE PVC DE 3/4 PARA INSTALAÇÃO ELETRICA, ROLO COM 50 METROS		92,510	5.088,050
35	165	METRO	CORRENTE GALVANIZADA 8MM		43,780	7.223,700
36	450	UNIDADE	CUMIEIRA PARA TELHA COLONIAL		2,150	967,500
37	100	CAIXA	DOBRADIÇA 3 2 1/2 GALVANIZADA, CAIXA COM 3 UNIDADES		13,780	1.378,000
38	70	UNIDADE	EMENDA PARA FORRO PVC BRANCO, MEIA CANA		50,050	3.503,500
39	129	UNIDADE	ESTICADOR PARA CERCA DE ARAME LISO		14,960	1.929,840
40	89	UNIDADE	FECHADURA EM INOX PARA PORTA (BANHEIRO)		42,290	3.763,810
41	83	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA TIPO COLONIAL, COM CHAVES, PARAFUSOS E ACABAMENTO		53,230	4.418,090
42	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19MMX20 PRETA		6,700	670,000
43	650	UNIDADE	FORRO PVC BRANCO 20X400X0,8CM		43,200	28.080,000
44	46	PACOTE	GRAMPO PARA CERCA, PACOTE COM 1KG		17,530	806,380
45	5	SACO	GRAUTE SC COM 25KG		30,420	152,100
46	61	JOGO	GUARNIÇÃO LISA (ALISAR) PARA PORTA		63,770	3.889,970
47	23	UNIDADE	JANELA BASCULANTE EM AÇO, 1,20X60		580,500	13.351,500
48	19	UNIDADE	JANELA BASCULANTE EM AÇO, 60X80CM		128,460	2.440,740
49	23	UNIDADE	JANELA DE CORRER 1,00X1,50M EM AÇO, 4 FOLHAS, SEM VIDROS		345,000	7.935,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

25/2021

Processo:

7619/2020

Data:

17/03/2021 às 14:00

Solic. de Compra:

7581/2021

Nº da compra:

6194/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
50	13	UNIDADE	JANELA EM MADEIRA MACIÇA, DE ABRIR, 1,20X1,00, COM ALAVANCAS DE COMANDO.		517,820	6.731,660
51	13	UNIDADE	JANELA EM MADEIRA MACIÇA, DE ABRIR, 1,50X1,00, COM ALAVANCAS DE COMANDO.		549,370	7.141,810
52	70	JOGO	JOGO DE CAIXONETE PARA PORTA, 13X3CM		131,930	9.235,100
53	19	UNIDADE	LAVATORIO DE LOUÇA, COM COLUNA, MÍNIMO 40X30CM		161,160	3.062,040
54	17	UNIDADE	LAVATORIO DE LOUÇA, SUSPENSO, MÍNIMO 40X30CM		54,730	930,410
55	12	UNIDADE	LONA POLIETILENO 3X3M, FIO SINTETICO REDOR DA BAINHA, PROTEÇÃO UV, IMPERMEAVEL		41,530	498,360
56	12	UNIDADE	LONA POLIETILENO 6X3M, FIO SINTETICO REDOR DA BAINHA, PROTEÇÃO UV, IMPERMEAVEL		100,430	1.205,160
57	25	ROLO	LONA PRETA PESADA, EXTRA FORTE, 4X50M, ROLO COM 15 A 20KG		151,120	3.778,000
58	170	UNIDADE	MADEIRA EUCALIPTO PARA EXCORAMENTO 6M		18,770	3.190,900
59	710	UNIDADE	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO, MINIMO 12CM DIAMETRO, 4 METROS		70,480	50.040,800
60	420	UNIDADE	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO, MINIMO 18CM DIAMETRO, 4 METROS		136,890	57.493,800
61	700	UNIDADE	MOIRAO EUCALIPTO 2,20 METROS, BITOLA 6 A 8		20,800	14.560,000
62	640	UNIDADE	MOIRAO EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 DIAMETRO 2,20 METROS		74,500	47.680,000
63	320	PACOTE	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE COM BUCHA NYLON, PHILIPS, 3.8X22, PCT COM 100		46,700	14.944,000
64	322	PACOTE	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE COM BUCHA NYLON, PHILIPS, 3.8X50, PCT COM 100		45,000	14.490,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

25/2021

Processo:

7619/2020

Data:

17/03/2021 às 14:00

Solic. de Compra:

7581/2021

Nº da compra:

6194/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
65	760	UNIDADE	PARAFUSO Nº 8		0,730	554,800
66	450	UNIDADE	PARAFUSO PARA FIXAR TELHA DE AMIANTO, 6X110MM, COM VEDAÇÃO, PCT. COM 100		147,910	66.559,500
67	290	UNIDADE	PARAFUSO PARA MADEIRA 4\		1,250	362,500
68	160	JOGO	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO COM 2 ARRUELAS E 1 PORCA, MINIMO 5CM COMPRIMENTO		1,040	166,400
69	125	UNIDADE	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM MASSARANDUBA, 6 METROS		152,720	19.090,000
70	99	UNIDADE	PEÇA DE MADEIRA 16X6CM MASSARANDUBA, 6 METROS		194,200	19.225,800
71	85	UNIDADE	PEÇA DE MADEIRA 25X6CM MASSARANDUBA, 6 METROS		296,360	25.190,600
72	115	UNIDADE	PEÇA MASSARANDUBA 6X4CM, APARELHADO, 6 METROS		100,000	11.500,000
73	265	MT CÚBICO	PEDRA BRITADA Nº 0		127,820	33.872,300
74	292	MT CÚBICO	PEDRA BRITADA Nº 1		124,370	36.316,040
75	91	MT CÚBICO	PEDRA BRITADA Nº 2		111,550	10.151,050
76	55	MT CÚBICO	PEDRA TIPO DE MÃO		126,550	6.960,250
77	35	MT CÚBICO	PEDRA TIPO RACHÃO		110,000	3.850,000
78	405	MT QUADRADO	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 45X45CM, MINIMO 3 OPÇÕES DE CORES/MODELOS		21,870	8.857,350
79	405	MT QUADRADO	PISO CERAMICO PEI 5, 60X60		29,820	12.077,100

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

25/2021

Processo:

7619/2020

Data:

17/03/2021 às 14:00

Solic. de Compra:

7581/2021

Nº da compra:

6194/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
80	8	UNIDADE	PORTA DE ABRIR EM AÇO, MINIMO 1,90X0,83M REQUADRO DE 12CM		394,000	3.152,000
81	10	UNIDADE	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 210X80MC COM FECHADURA		846,700	8.467,000
82	49	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,60		283,000	13.867,000
83	49	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,70		361,470	17.712,030
84	41	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,80		327,910	13.444,310
85	23	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,80 ALMOFADADA		367,300	8.447,900
86	34	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,90		491,320	16.704,880
87	68	UNIDADE	POSTE EUCALIPTO TRATADO 20 A 25CM DIAMETRO, 6 METROS		144,680	9.838,240
88	211	UNIDADE	PRANCHA EUCALIPTO 20X6CM 3,50 METROS		140,140	29.569,540
89	37	SACO	PREGO 10X10 COM CABEÇA, SACO 1KG		19,730	730,010
90	67	SACO	PREGO 17X21 COM CABEÇA, SACO 1KG		15,610	1.045,870
91	115	SACO	PREGO 17X27 COM CABEÇA, SACO 1KG		18,280	2.102,200
92	48	SACO	PREGO 19X36 COM CABEÇA, DE FERRO, SACO 1KG		19,080	915,840
93	53	KILO	PREGO 26X72 COM CABEÇA PCT 1KG		24,580	1.302,740
94	33	KILO	PREGO 26X84 COM CABEÇA PCT 1KG		23,120	762,960
95	40	KILO	PREGO DE FERRO SEM CABEÇA 6X6 PCT 1 KG		55,040	2.201,600
96	53	KILO	PREGO GALEOTA 1KG		16,620	880,860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

25/2021

Processo:

7619/2020

Data:

17/03/2021 às 14:00

Solic. de Compra:

7581/2021

Nº da compra:

6194/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
97	123	PACOTE	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO 18X30 COM VEDAÇÃO PCT. 500 GRAMAS		13,160	1.618,680
98	820	UNIDADE	REGUA EUCALIPTO 12X3CM 4 METROS		37,950	31.119,000
99	93	PACOTE	REJUNTE PARA CERAMICA, DIVERSAS CORES, PCT. 1KG		5,080	472,440
100	290	MT QUADRADO	REVESTIMENTO DE PAREDE CERÂMICO, APROXIMADAMENTE 32X56, PREÇO POR M2		23,690	6.870,100
101	1010	UNIDADE	RIPA DE MADEIRA PARA TELHADO, 5X2CM, 5 METROS		23,800	24.038,000
102	60	UNIDADE	RODA FORRO PARA PVC, MEIA CANA, 0,8CM, 38MMX3M		30,350	1.821,000
103	150	UNIDADE	SARRAFO DE PINUS 10X3CM 3 METROS		8,830	1.324,500
104	550	METRO LINEAR	SOMBRITE 70% 1,50M LARGURA		10,000	5.500,000
105	135	UNIDADE	TABUA DE PINUS 15X2,5CMX3M		12,730	1.718,550
106	255	UNIDADE	TABUA DE PINUS 30X2,5CMX3M		30,470	7.769,850
107	203	UNIDADE	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS QUADRADAS DE 1000 L RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.		43,160	8.761,480
108	1031	METRO LINEAR	TELA CARACOL MALHA 2, FIO 12 ALTURA 2M		43,020	44.353,620
109	50	UNIDADE	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS QUADRADAS DE 500 L RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.		28,460	1.423,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

25/2021

Processo:

7619/2020

Data:

17/03/2021 às 14:00

Solic. de Compra:

7581/2021

Nº da compra:

6194/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
110	103	UNIDADE	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS REDONDAS DE 1000 L RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.		43,160	4.445,480
111	53	UNIDADE	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS REDONDAS DE 500 L. RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.		28,460	1.508,380
112	110	METRO LINEAR	TELA EM ARAME, FIO 18 (MIN), ALTURA MIN. 1,80M E MALHA MIN DE 1,5\		27,680	3.044,800
113	140	MT QUADRADO	TELA PARA RADIER 6,3MM MALHA 15X15		91,700	12.838,000
114	250	METRO LINEAR	TELA VIVEIRO 2M ALTURA		13,300	3.325,000
115	670	UNIDADE	TELHA AMIANTO 244X050 4MM		20,000	13.400,000
116	1090	UNIDADE	TELHA AMIANTO 244X110 6MM		61,590	67.133,100
117	800	UNIDADE	TELHA AMIANTO 244X110CM 5MM		49,460	39.568,000
118	4000	UNIDADE	TELHA COLONIAL, COR AREIA		2,110	8.440,000
119	15500	UNIDADE	TIJOLO BARRO COZIDO 20X30CM		1,430	22.165,000
120	8100	UNIDADE	TIJOLO CERAMICO 19X19		1,010	8.181,000
121	250	UNIDADE	TIJOLO COBOGÓ REDONDO DE CERAMICA 19X19		3,150	787,500
122	1000	UNIDADE	TIJOLO SEMI REFRATARIO COR AREIA		1,650	1.650,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

25/2021

Processo:

7619/2020

Data:

17/03/2021 às 14:00

Solic. de Compra:

7581/2021

Nº da compra:

6194/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
123	47	UNIDADE	TUBO DE FERRO 1" 6 METROS		104,740	4.922,780
124	23	UNIDADE	TUBO DE FERRO 1/2 6 METROS		104,780	2.409,940
125	23	UNIDADE	TUBO DE FERRO 3/4\		75,250	1.730,750
126	36	UNIDADE	VASO SANITARIO BRANCO COM BACIA CONVENCIONAL		121,550	4.375,800
127	120	UNIDADE	VERGALHAO 112,50MM 1/2 12 METROS		101,760	12.211,200
128	278	UNIDADE	VERGALHAO 16MM 5/8 12 METROS		167,650	46.606,700
129	465	UNIDADE	VERGALHAO 6,3MM 1/4 12 METROS		31,200	14.508,000
130	515	UNIDADE	VERGALHAO 4,2MM 3/16 12 METROS		17,130	8.821,950
131	417	UNIDADE	VERGALHAO 20MM 3/4 12 METROS		261,000	108.837,000
132	250	UNIDADE	VERGALHAO 3/8 12 METROS		70,270	17.567,500
133	600	UNIDADE	VERGALHAO 8MM 5/16 12 METROS		49,000	29.400,000
					TOTAL	1.572.187,460

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 25/2021
Processo: 7619/2020
Data: 17/03/2021 às 14:00
Solic. de Compra: 7581/2021
Nº da compra: 6194/2021**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 25/2021.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	280	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM AÇO INOX, TRAVA POR PRESSÃO, PARAFUSO LATERAL 2\			
2	22	ROLO	ARAME FARPADO, ROLO COM 100 METROS			
3	27	ROLO	ARAME FARPADO, ROLO COM 500 METROS			
4	47	ROLO	ARAME GALVANIZADO 24, ROLO COM 1 KG			
5	9	ROLO	ARAME LISO FIO 12, ROLO COM 500 METROS			
6	38	ROLO	ARAME LISO OVALADO Z700 ROLO COM 500 METROS			
7	111	KILO	ARAME QUEIMADO			
8	69	KILO	ARAME RECOZIDO 10MM			
9	65	KILO	ARAME RECOZIDO 18MM			
10	208	MT CÚBICO	AREIA LAVADA FINA			
11	188	MT CÚBICO	AREIA LAVADA MEDIA			
12	225	SACO	ARGAMASSA COLANTE EXTERNA, SACO COM 20KG			
13	265	SACO	ARGAMASSA COLANTE INTERNA, SACO COM 20KG			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

25/2021

Processo:

7619/2020

Data:

17/03/2021 às 14:00

Solic. de Compra:

7581/2021

Nº da compra:

6194/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
14	265	SACO	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO, SACO COM 20KG			
15	370	SACO	ARGILA FELDSPATO DE ITABIRITO EM PÓ, SACO COM 18KG			
16	270	SACO	ARGILA FILITO EM PÓ, SACO COM 18KG			
17	150	UNIDADE	BALANCIM PARA CERCA DE ARAME LISO			
18	3650	UNIDADE	BLOCO DE CIMENTO PRE MOLDADO, 15X20X40			
19	775	UNIDADE	BUCHA Nº 8			
20	145	UNIDADE	CAIBRO 8X6CM MASSARANDUBA, 6 METROS, APARELHADO			
21	145	UNIDADE	CAIBRO EM EUCALIPTO 7X4, 6 METROS			
22	150	UNIDADE	CAIBRO EM MASSARANDUBA 7X4, 6 METROS			
23	14	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 1000 LITROS			
24	9	UNIDADE	CAIXA D'AGUA COM TAMPA DE POLIETILENO COM CAPACIDADE 500 LITROS			
25	600	UNIDADE	CAPA TELHA COLONIAL COR AREIA			
26	72	UNIDADE	CHAPA COMPENSADO NAVAL 15MM			
27	72	UNIDADE	CHAPA COMPENSADO NAVAL 6MM			
28	100	UNIDADE	CHAPA DE MADEIRITE 10MM 1,10X2,20M			
29	70	UNIDADE	CHAPA DE MADEIRITE 6MM 1,10X2,20M			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

25/2021

Processo:

7619/2020

Data:

17/03/2021 às 14:00

Solic. de Compra:

7581/2021

Nº da compra:

6194/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
30	590	SACO	CIMENTO CPI, SACO COM 50KG			
31	1240	SACO	CIMENTO CPII, SACO COM 50KG			
32	1155	SACO	CIMENTO CPIII, SACO COM 50KG			
33	53	ROLO	CONDUITE DE PVC DE 1/2 PARA INSTALAÇÃO ELETRICA, ROLO COM 50 METROS			
34	55	ROLO	CONDUITE DE PVC DE 3/4 PARA INSTALAÇÃO ELETRICA, ROLO COM 50 METROS			
35	165	METRO	CORRENTE GALVANIZADA 8MM			
36	450	UNIDADE	CUMIEIRA PARA TELHA COLONIAL			
37	100	CAIXA	DOBRADIÇA 3 2 1/2 GALVANIZADA, CAIXA COM 3 UNIDADES			
38	70	UNIDADE	EMENDA PARA FORRO PVC BRANCO, MEIA CANA			
39	129	UNIDADE	ESTICADOR PARA CERCA DE ARAME LISO			
40	89	UNIDADE	FECHADURA EM INOX PARA PORTA (BANHEIRO)			
41	83	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA TIPO COLONIAL, COM CHAVES, PARAFUSOS E ACABAMENTO			
42	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19MMX20 PRETA			
43	650	UNIDADE	FORRO PVC BRANCO 20X400X0,8CM			
44	46	PACOTE	GRAMPO PARA CERCA, PACOTE COM 1KG			
45	5	SACO	GRAUTE SC COM 25KG			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

25/2021

Processo:

7619/2020

Data:

17/03/2021 às 14:00

Solic. de Compra:

7581/2021

Nº da compra:

6194/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
46	61	JOGO	GUARNIÇÃO LISA (ALISAR) PARA PORTA			
47	23	UNIDADE	JANELA BASCULANTE EM AÇO, 1,20X60			
48	19	UNIDADE	JANELA BASCULANTE EM AÇO, 60X80CM			
49	23	UNIDADE	JANELA DE CORRER 1,00X1,50M EM AÇO, 4 FOLHAS, SEM VIDROS			
50	13	UNIDADE	JANELA EM MADEIRA MACIÇA, DE ABRIR, 1,20X1,00, COM ALAVANCAS DE COMANDO.			
51	13	UNIDADE	JANELA EM MADEIRA MACIÇA, DE ABRIR, 1,50X1,00, COM ALAVANCAS DE COMANDO.			
52	70	JOGO	JOGO DE CAIXONETE PARA PORTA, 13X3CM			
53	19	UNIDADE	LAVATORIO DE LOUÇA, COM COLUNA, MÍNIMO 40X30CM			
54	17	UNIDADE	LAVATORIO DE LOUÇA, SUSPENSO, MÍNIMO 40X30CM			
55	12	UNIDADE	LONA POLIETILENO 3X3M, FIO SINTETICO REDOR DA BAINHA, PROTEÇÃO UV, IMPERMEAVEL			
56	12	UNIDADE	LONA POLIETILENO 6X3M, FIO SINTETICO REDOR DA BAINHA, PROTEÇÃO UV, IMPERMEAVEL			
57	25	ROLO	LONA PRETA PESADA, EXTRA FORTE, 4X50M, ROLO COM 15 A 20KG			
58	170	UNIDADE	MADEIRA EUCALIPTO PARA EXCORAMENTO 6M			
59	710	UNIDADE	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO, MINIMO 12CM DIAMETRO, 4 METROS			
60	420	UNIDADE	MADEIRA EUCALIPTO TRATADO ROLIÇO, MINIMO 18CM DIAMETRO, 4 METROS			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

25/2021

Processo:

7619/2020

Data:

17/03/2021 às 14:00

Solic. de Compra:

7581/2021

Nº da compra:

6194/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
61	700	UNIDADE	MOIRAO EUCALIPTO 2,20 METROS, BITOLA 6 A 8			
62	640	UNIDADE	MOIRAO EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 DIAMETRO 2,20 METROS			
63	320	PACOTE	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE COM BUCHA NYLON, PHILIPS, 3.8X22, PCT COM 100			
64	322	PACOTE	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE COM BUCHA NYLON, PHILIPS, 3.8X50, PCT COM 100			
65	760	UNIDADE	PARAFUSO Nº 8			
66	450	UNIDADE	PARAFUSO PARA FIXAR TELHA DE AMIANTO, 6X110MM, COM VEDAÇÃO, PCT. COM 100			
67	290	UNIDADE	PARAFUSO PARA MADEIRA 4\			
68	160	JOGO	PARAFUSO SEXTAVADO EM AÇO COM 2 ARRUELAS E 1 PORCA, MINIMO 5CM COMPRIMENTO			
69	125	UNIDADE	PEÇA DE MADEIRA 12X6CM MASSARANDUBA, 6 METROS			
70	99	UNIDADE	PEÇA DE MADEIRA 16X6CM MASSARANDUBA, 6 METROS			
71	85	UNIDADE	PEÇA DE MADEIRA 25X6CM MASSARANDUBA, 6 METROS			
72	115	UNIDADE	PEÇA MASSARANDUBA 6X4CM, APARELHADO, 6 METROS			
73	265	MT CÚBICO	PEDRA BRITADA Nº 0			
74	292	MT CÚBICO	PEDRA BRITADA Nº 1			
75	91	MT CÚBICO	PEDRA BRITADA Nº 2			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

25/2021

Processo:

7619/2020

Data:

17/03/2021 às 14:00

Solic. de Compra:

7581/2021

Nº da compra:

6194/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
76	55	MT CÚBICO	PEDRA TIPO DE MÃO			
77	35	MT CÚBICO	PEDRA TIPO RACHÃO			
78	405	MT QUADRADO	PISO CERAMICO ANTIDERRAPANTE 45X45CM, MINIMO 3 OPÇÕES DE CORES/MODELOS			
79	405	MT QUADRADO	PISO CERAMICO PEI 5, 60X60			
80	8	UNIDADE	PORTA DE ABRIR EM AÇO, MINIMO 1,90X0,83M REQUADRO DE 12CM			
81	10	UNIDADE	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 210X80MC COM FECHADURA			
82	49	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,60			
83	49	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,70			
84	41	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,80			
85	23	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,80 ALMOFADADA			
86	34	UNIDADE	PORTA EM MADEIRA MACIÇA 2,10X0,90			
87	68	UNIDADE	POSTE EUCALIPTO TRATADO 20 A 25CM DIAMETRO, 6 METROS			
88	211	UNIDADE	PRANCHA EUCALIPTO 20X6CM 3,50 METROS			
89	37	SACO	PREGO 10X10 COM CABEÇA, SACO 1KG			
90	67	SACO	PREGO 17X21 COM CABEÇA, SACO 1KG			
91	115	SACO	PREGO 17X27 COM CABEÇA, SACO 1KG			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

25/2021

Processo:

7619/2020

Data:

17/03/2021 às 14:00

Solic. de Compra:

7581/2021

Nº da compra:

6194/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
92	48	SACO	PREGO 19X36 COM CABEÇA, DE FERRO, SACO 1KG			
93	53	KILO	PREGO 26X72 COM CABEÇA PCT 1KG			
94	33	KILO	PREGO 26X84 COM CABEÇA PCT 1KG			
95	40	KILO	PREGO DE FERRO SEM CABEÇA 6X6 PCT 1 KG			
96	53	KILO	PREGO GALEOTA 1KG			
97	123	PACOTE	PREGO PARA TELHA DE AMIANTO 18X30 COM VEDAÇÃO PCT. 500 GRAMAS			
98	820	UNIDADE	REGUA EUCALIPTO 12X3CM 4 METROS			
99	93	PACOTE	REJUNTE PARA CERAMICA, DIVERSAS CORES, PCT. 1KG			
100	290	MT QUADRADO	REVESTIMENTO DE PAREDE CERÂMICO, APROXIMADAMENTE 32X56, PREÇO POR M2			
101	1010	UNIDADE	RIPA DE MADEIRA PARA TELHADO, 5X2CM, 5 METROS			
102	60	UNIDADE	RODA FORRO PARA PVC, MEIA CANA, 0,8CM, 38MMX3M			
103	150	UNIDADE	SARRAFO DE PINUS 10X3CM 3 METROS			
104	550	METRO LINEAR	SOMBRITE 70% 1,50M LARGURA			
105	135	UNIDADE	TABUA DE PINUS 15X2,5CMX3M			
106	255	UNIDADE	TABUA DE PINUS 30X2,5CMX3M			
107	203	UNIDADE	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS QUADRADAS DE 1000 L RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

25/2021

Processo:

7619/2020

Data:

17/03/2021 às 14:00

Solic. de Compra:

7581/2021

Nº da compra:

6194/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
108	1031	METRO LINEAR	TELA CARACOL MALHA 2, FIO 12 ALTURA 2M			
109	50	UNIDADE	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS QUADRADAS DE 500 L RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.			
110	103	UNIDADE	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS REDONDAS DE 1000 L RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.			
111	53	UNIDADE	TELA DE PROTEÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA TIPO TOUCA PARA CAIXAS REDONDAS DE 500 L. RESUMO: CONFECCIONADA EM TECIDO TELADO 100% POLIÉSTER COM MULTIFILAMENTOS, ANTIFUNGOS E ANTIMOFO, COM CORDÃO LATERAL PARA FECHAMENTO E AMARRAÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA INSETOS.			
112	110	METRO LINEAR	TELA EM ARAME, FIO 18 (MIN), ALTURA MIN. 1,80M E MALHA MIN DE 1,5\			
113	140	MT QUADRADO	TELA PARA RADIER 6,3MM MALHA 15X15			
114	250	METRO LINEAR	TELA VIVEIRO 2M ALTURA			
115	670	UNIDADE	TELHA AMIANTO 244X050 4MM			
116	1090	UNIDADE	TELHA AMIANTO 244X110 6MM			
117	800	UNIDADE	TELHA AMIANTO 244X110CM 5MM			
118	4000	UNIDADE	TELHA COLONIAL, COR AREIA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

25/2021

Processo:

7619/2020

Data:

17/03/2021 às 14:00

Solic. de Compra:

7581/2021

Nº da compra:

6194/2021

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
119	15500	UNIDADE	TIJOLO BARRO COZIDO 20X30CM			
120	8100	UNIDADE	TIJOLO CERAMICO 19X19			
121	250	UNIDADE	TIJOLO COBOGÓ REDONDO DE CERAMICA 19X19			
122	1000	UNIDADE	TIJOLO SEMI REFRATARIO COR AREIA			
123	47	UNIDADE	TUBO DE FERRO 1" 6 METROS			
124	23	UNIDADE	TUBO DE FERRO 1/2 6 METROS			
125	23	UNIDADE	TUBO DE FERRO 3/4\			
126	36	UNIDADE	VASO SANITARIO BRANCO COM BACIA CONVENCIONAL			
127	120	UNIDADE	VERGALHAO 112,50MM 1/2 12 METROS			
128	278	UNIDADE	VERGALHAO 16MM 5/8 12 METROS			
129	465	UNIDADE	VERGALHAO 6,3MM 1/4 12 METROS			
130	515	UNIDADE	VERGALHAO 4,2MM 3/16 12 METROS			
131	417	UNIDADE	VERGALHAO 20MM 3/4 12 METROS			
132	250	UNIDADE	VERGALHAO 3/8 12 METROS			
133	600	UNIDADE	VERGALHAO 8MM 5/16 12 METROS			
					TOTAL	0,000